LEI MUNICIPAL Nº 1794 DE 16 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 175.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que serão aplicados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
1003	CONSTR. MANUT. GIN. E QUADRAS ESPORTIVAS	
4110	-Obras e Instalações	10.000,00
2066	SUPERVISÃO E COORD. DAS ATIV. EDUCACIONAIS	
3222	-Transf. A Estados e ao distrito Federal	95.000,00
1200	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
1201	SEC. DE OBRAS	
1039	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
4110	-Obras e Instalações	15.000,00
1400	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1401	SEC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UNID. SUBORDINADAS	
2160	ASSIST. MÉDICA, ODONT. A POPULAÇÃO	
3132	-Outros Serviços e Encargos	55.000,00

Art. 2º - Servirá como cobertura do presente crédito suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
1001	CONSTR. E MENUT. ESCOLAS ESPECIAIS	
3132	-Outros Serviços e Encargos	5.000,00
4110	-Obras e Instalações	5.000,00
2064	AQUISIÇÃO MANUT. TRANSP. ESCOLAR	
4120	-Equip. e Mat. Permanente	30.000,00
2074	MANUT. DO ENSINO FUND. C/REC. FUNDEF	
3132	-Outros Serviços e Encargos	15.000,00
1200	SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO	
1201	SEC. DE OBRAS E SANE. E ORG. AUX.	

2140	PARQUE RODOVIÁRIO E COLETA DE LIXO	
3120	-Material de Consumo	15.000,00
1400	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1402	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
2174	MANUT. DAS ATIV. FUNDO ASSIST. SOCIAL	
3132	-Outros Serviços e Encargos	55.000,00
1600	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1601	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200	MANUT. DAS SUPLEM. ORÇAMENTÁRIAS	
9990	-Reserva de Contingência	50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA